



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”

GABINETE DA PREFEITA

Porto Ferreira

Ofício nº 164/2016- GP.

Porto Ferreira, 24 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ANTONIO DE MORAES
Câmara Municipal de Porto Ferreira

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 100/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, segue anexa informação do Senhor Valdir Bosso - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Sendo o que me cumpria para o momento, externo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


RENATA ANCHÃO BRAGA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

Departamento de Obras e Serviços Municipais

CNPJ 45.339.363/0001-94

Ofício nº 32/2016 - DOSM

Porto Ferreira, 18 de fevereiro de 2016.

À

Excelentíssima Prefeita Municipal
Sra. Renata Anção Braga

Prezada Senhora,

Em atendimento ao **Requerimento nº 100/2016**, subscrito pelo nobre vereador Sr. Élcio Gustavo Silveira Arruda, informamos que:

Item 1 - O Departamento de Obras e Serviços Municipais (DOSM) realizará um "mutirão da limpeza" entre os meses de Fevereiro e Março de 2016, que abrangerá os bairros Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, Jardim Independência e Jardim Jandira.

Quanto à recuperação dos pavimentos asfálticos, informamos que:

➤ **Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho:**

A partir do 2º Comunicado do Fundo Estadual da Habitação, datado de 15/02/2016, (conforme cópia anexa), relativo ao Convênio nº SH-383/05/2014, o qual tem por objeto a "Execução de Obras de Infraestrutura (recapeamento asfáltico com recuperação da base, drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica com guias e sarjetas)", já encaminhamos a respectiva documentação para abertura dos trâmites licitatórios, conforme cópia anexa – Processo nº E-630/2016 – Solicitação nº 37767-A (**ANEXO I**).

No entanto, os referidos trâmites somente poderão ter início após a aprovação do Projeto de Lei que se encontra na Câmara Municipal aguardando votação.

➤ **Jardim Jandira:**

As obras de recapeamento asfáltico do aludido bairro constam do Contrato nº 086/2014, Pregão nº 086/2014, cuja execução está a cargo da empresa Pavimentadora Santo Expedito Ltda., conforme cópias anexas do contrato e da ordem de serviço (**ANEXO II**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

Departamento de Obras e Serviços Municipais

CNPJ 45.339.363/0001-94

Item 2 – A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Obras e Serviços, está ciente das demandas dos referidos bairros e procederá conforme resposta ao "Item 1".

Item 3 – Sim.

Item 4 – A Prefeitura Municipal, bem como o Departamento de Obras e Serviços, está ciente e compartilha das preocupações do nobre edil. Sendo assim, estamos envidando todos os esforços para o atendimento às demandas municipais.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Valdir Bosso
Diretor do Departamento de
Obras e Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

Departamento de Obras e Serviços Municipais

CNPJ 45.339.363/0001-94

ANEXO I

REQUERIMENTO Nº 100/2016

- ✓ * Cópia do 2º Comunicado do Fundo Estadual da Habitação – SH-383/05/2014
- ✓ * Cópia Capa do Processo nº E-630/2016
- ✓ * Cópia da Folha de Despacho – Processo nº E-630/2016
- ✓ * Cópia da Solicitação nº 37767-A

De:	tmourao@sp.gov.br
Para:	gabinete@portoferreira.sp.gov.br, chegegabinete@portoferreira.sp.gov.br, licitacoes@portoferreira.sp.gov.br, contabilidade@portoferreira.sp.gov.br, obras@portoferreira.sp.gov.br
Cc:	reabraga@uol.com.br
Data:	seg, fev 15, 2016, 09:40
Assunto:	Documentação necessária para Liberação do Recurso - Convênio 383/05/2014
Anexos:	image1.2.gif, image1.3.gif, MANUAL FEH 2015.pdf

A/C Sr(a). Renata Anção Braga (Prefeita) - A/C Sr(a) Carla Renata (Setor de Licitação) - A/C Sr(a). Regina Aparecida Serra Fantinato (Setor Contabilidade) - A/C Eng. José Gilberto Fadel Duz (Setor de Obras)

2º COMUNICADO

Município: Porto Ferreira

Processo SH - 383/05/2014

Obra: execução de obras de Infraestrutura (recapeamento asfáltico com recuperação da base, drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica com guias e sarjetas).

Local: Conjunto Habitacional Jardim Sergio Dornelles De Carvalho

Ref.: Liberação do recurso

A S S U N T O: Programa Fundo Estadual da Habitação - FEH 2014.

Exmo Senhor (a),

Como é de conhecimento dessa Prefeitura, segundo legislação que rege o **Programa Fundo Estadual da Habitação - FEH**, deve ser enviado para esta Secretaria da Habitação – como pressuposto para liberação do recurso, a seguinte documentação abaixo relacionada:

ALERTAMOS QUE A MUNICIPALIDADE NÃO DEVE INICIAR A OBRA ATÉ A DEVIDA ACEITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR ESTA COORDENADORIA.

Relação dos documentos necessários (encaminhar a SH/CPH):

1. Ofício da Senhora Prefeita encaminhando a documentação a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo;

2. **Cópia do Procedimento Licitatório, para Carta Convite:**

· Apresentar **publicidade do Edital** (informar de que forma foi dada a publicidade do Convite);

· Edital, devidamente assinado pela autoridade competente, com o Anexo da **Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro** que **embasou** o Procedimento Licitatório, **em concordância com o Plano de Trabalho aprovado por esta Secretaria;**

- Cartas convites protocoladas;
- Cópia de todas as Publicações dos autos;
- Propostas;
- Ata de Abertura e Ata de Julgamento;
- Homologação e Adjudicação (inclusive publicação);
- Publicações Finais;

3. **Cópia do Procedimento Licitatório, para Tomada de Preço:**

· Edital, devidamente assinado pela autoridade competente, com o Anexo da **Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro** que **embasa** o Procedimento Licitatório, **em concordância com o Plano de Trabalho aprovado por esta Secretaria;**

- Cópia de todas as Publicações dos autos;
- Propostas;
- Ata de Abertura e Ata de Julgamento;
- Homologação e Adjudicação (inclusive publicação).
- Publicações finais.

Toda documentação deverá estar legível;

Observamos que o procedimento licitatório deve ter sido realizado somente após a publicação do 2º Termo de Aditamento do Convênio-data: 05/01/2016, baseado no Artigo 3º da Lei 8666/93;

5. **Cópia do Contrato de Prestação de Serviços (Publicação) e Extrato do Contrato Publicado no Diário Oficial;**
6. **Enviar - Cópia - ART devidamente recolhida (ou RRT) do responsável técnico da empresa vencedora do certame licitatório;**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. **Lembramos** a obrigatoriedade de publicação no “site” da prefeitura das informações sobre as licitações realizadas em razão deste convênio, especialmente os editais, resultado, contratos celebrados e respectivos aditamentos, como determina o artigo 8º e seus parágrafos da Lei 12.527/2011 em conjunto com o artigo 48-A, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena do previsto no artigo 23º § 3º I, dessa mesma Lei;
2. A Prefeitura **não** deverá **iniciar** a obra até a devida **aceitação** do procedimento licitatório, **por parte desta Coordenadoria;**
3. **Conforme inciso II do Artigo 48 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, **condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Redação dada pela Lei nº. 8883 de 1994).**

(atualizado)

Solicitamos que todos os setores envolvidos procedam devida leitura do manual FEH conforme anexo, para que ocorra correto procedimento e agilização das etapas do referido convênio.

Licitação



Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Comprovante de Protocolo

CONIAM
21/01/2016

Tipo/Processo: E - 630 / 2016

Data/Hora : 21/01/2016 - 14:40:57

Requerente : DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV MUNIC

Tel. Contato :

Usuário : SONIA DE FATIMA OLIVEIRA

Assunto : SOLICITAÇÕES DE COMPRAS

Departamento : SEÇÃO DE PROTOCOLO

Histórico : SOLIC.37767-A

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Praça Cornélio Procópio, 90 Centro Porto Ferreira SP 13660-000

Obras e Serviços Municipais

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo
Folha de Informação



Processo : E - 630 / 2016 Data/Hora : 21/01/2016 - 14:40:57
Requerente : DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV MUNIC
Assunto : SOLICITAÇÕES DE COMPRAS
Dep. Origem :
Departamento : SEÇÃO DE PROTOCOLO
Endereço Ação:
Histórico : SOLIC.37767-A
Fls.: _____ Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Praça Cornélio Procópio, 90 Centro Porto Ferreira SP 13660-000

A Contabilidade
Para indicação de
rubricas orçamentarias
P.F., 21/01/2016

Tatiana Terossi Presoto
Tatiana Terossi Presoto
RG: 32.497.253-2

da lei regulamentadora
com vistas a continui-
dade do processo.
P.F., 21/01/2016.

Tatiana Terossi Presoto
Tatiana Terossi Presoto
RG: 32.497.253-2

A Divisão de Suprimentos
não há prurisos orçamentarios,
aguardando aprovação de projeto
de lei.

Marcel Henrique Baso
Marcel Henrique Baso
RG 27.372.083-1
22/01/16

ao Projeto de Obras
Quanto ao despacho
supra, juntou copia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

SOLICITAÇÃO Nº 37767 A

ÓRGÃO: Departamento de Obras e Serviços Municipais SETOR REQUISITANTE: DOSM

LOCAL DE APLICAÇÃO: DOSM LOCAL ENTREGA: "

Material
 Serviço
 Obra
 Equipamento

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - FONTE RECURSO - FUNDO ESPECIAL				FIRMA				
CA 100 0178 FR 02 - Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo				CONTATO				
Convênio SH 383/05/2014 - R\$ 198.730,12				FONE				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	COND. PAGTO				
01		01	Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Infraestrutura (Drenagem de Águas Pluviais, Recapeamento Asfáltico com Recomposição da Base e Pavimentação Asfáltica com Guias e Sarjetas) em ruas do bairro Conjunto Habitacional Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Técnicos anexos.					
			OBS: A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).					

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO: Necessidade de execução de obras de infraestrutura urbana em ruas do bairro Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho, em Porto Ferreira-SP.

FIRMA INDICADA: _____ CNPJ: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ FORMA DE ENTREGA: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____ VIGÊNCIA CONTRATUAL: _____

REQUISITANTE José Gilvan, Engenheiro	DIRETOR DO REQUISITANTE Diretor do Departamento de Obras e Serviços	RESP. P/ COTAÇÃO DE PREÇOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	ORDENADOR DA DESPESA
---	--	----------------------------	------------------------	----------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

Departamento de Obras e Serviços Municipais

CNPJ 45.339.363/0001-94

ANEXO II

REQUERIMENTO Nº 100/2016

- ✓ * Cópia do Contrato nº 086/2014 – Pregão nº 086/2014

- ✓ * Cópia da Ordem de Serviço



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº. 086/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO LTDA. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM RUAS DOS BAIROS JARDIM JANDIRA E JARDIM VITÓRIA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA/SP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-000, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pela Prefeita **RENATA ANCHÃO BRAGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade número 17.038.404-4 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 115.545.058-28.

CONTRATADA: PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.859.473/0001-08, com sede na Rua Rainha, 435 – Distrito Industrial José Marangoni, Mogi Mirim, SP, CEP 13.803-350, telefone/fax (19) 3806-4789, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo Sócio, **CLÁUDIO ALAN CARMONA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 32.226.723-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.583.798-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Presencial) nº.086/2014, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 141/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.10.988/2014
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a execução de recape asfáltico com material à quente (C.B.U.Q.), com espessura de 3,00cm. em ruas dos bairros Jardim Jandira e Jardim Vitória, perímetro urbano do Município de Porto Ferreira/SP, totalizando 14.199,00m², conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO 01 do Edital.
- 1.2. O objeto decorrente desta licitação deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 – A forma de execução do objeto será indireta, sob empreitada por preço global.
- 2.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado em até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais.
 - 2.2.1- A execução dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.
- 2.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, conforme especificações e condições estabelecidas, na proposta apresentada, e no Projeto Básico, partes integrante do Pregão Presencial 086/2014, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo Edital.
- 2.3 Constatadas irregularidades na execução, a **CONTRATANTE** poderá:
 - 2.3.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
 - 2.3.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- 2.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.5 – determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.
- 2.6 O recebimento será realizado pelo Departamento Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ao considerar o serviço concluído, expedindo-se Atestados de Recebimento definitivo (Ateste Nota Fiscal).
- 2.7 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste contrato e seus anexos.
- 2.8 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos da obra executada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O preço pela tempestiva execução da obra e serviços objeto deste contrato, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, importa em: **R\$ 269.799,68** (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 269.799,68** (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** por ordem bancária, em **15 (quinze) dias**, após a correta emissão da nota fiscal, a qual será conferida e atestada pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais.
- 5.1.1 A nota fiscal será emitida e aceita, após **medições quinzenais**, devidamente atestadas pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais.
- 5.2 Preferencialmente a **CONTRATADA** deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008. O arquivo gerado pelo sistema deverá ser enviado ao endereço eletrônico da Contratante: nfe2@portoferreira.sp.gov.br.
- 5.3 As medições deverão ser discriminadas e apresentadas na forma de planilha, identificando os itens de acordo com a proposta inicial.
- 5.4 A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.
- 5.6. Em face do disposto no art. 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas por ocasião de cada pagamento as disposições do art. 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS.
- 5.7 Por ocasião da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP.
- 5.7.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e o pessoal alocado para esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.
- 5.8 Para o pagamento dos serviços executados deverão ser observadas as normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.
- 5.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.10 O pagamento da última fatura estará vinculado à apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débito - CND da obra.
- 5.11 Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços previstos no presente contrato serão irremediáveis, salvo disposição contida no artigo 65, inciso II, letra “d” e parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de serviço, ou até a consecução do objeto, valendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato está a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados:

Departamento de Obras	09.01.00	989	4.4.90.51.99	15.451.5010.1038	100.0177	05
	09.01.00	990	4.4.90.51.99	15.451.5010.1038	100.0177	01

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

9.1 - Emitir a ordem de serviço, por meio de seu Departamento de Obras e Serviços Municipais, via formulário enviado por fac-símil, telefone, *e-mail* ou pessoalmente.

9.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a **CONTRATADA**.

9.3 - Fiscalizar através do Departamento de Obras e Serviços Municipais os serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.4 - Fiscalizar através de seu Departamento de Obras e Serviços Municipais, a qualidade dos materiais, tanto no depósito da **CONTRATADA**, quanto periodicamente, no ato de sua utilização na execução da obra.

9.5 - Indicar o destino da descarga dos materiais provenientes da execução da obra.

9.6 - Atestar a execução da obra ora contratada por meio do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

9.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 – Caberá à **CONTRATADA**:

10.1.1 – responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto deste contrato, tais como exemplificadamente:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte;
- g) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;
- h) etc.

10.1.2 – Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

10.1.3 – Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

10.1.4 – Substituir, no todo ou em parte o material, que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

10.1.5 – Cumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

10.1.6 – Comunicar a **CONTRATANTE**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pela **CONTRATANTE**.

10.1.7 – Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do contrato.

10.1.8 – Apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido neste contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.9 – Indicar, formalmente o responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra, e o preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do contrato, com o representante da **CONTRATANTE**.
- 10.1.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- 10.1.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 10.1.12 - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.
- 10.1.13 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução do contrato, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.
- 10.1.14 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 10.1.15 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 10.1.16 – Não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 10.1.17 – Carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades da obra objeto deste contrato, bem como proceder à limpeza geral da área.
- 10.1.18 - Somente iniciar a obra/serviços após a indicação do nome e dos meios de localização do responsável técnico e de seu preposto, da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), devidamente recolhida junto ao CREA, do recebimento da ordem de serviço.
- 10.1.19 - Executar a obra/serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e neste contrato, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de material ou serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos.
- 10.1.20 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos serviços e instalações.
- 10.1.21 - Adotar como base de cálculo, para qualquer alteração, tanto para acréscimo, como para diminuição de obras, serviços e instalações decorrentes das citadas modificações, os preços unitários constantes da planilha de custos da proposta da **CONTRATADA**.
- 10.1.22 - Comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da obra, após comunicação da **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade relativa ao material oferecido ou da obra, durante a garantia dos mesmos, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica da **CONTRATANTE**, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização.
- 10.1.23 - Fornecer as placas da obra (conforme CREA), placas de sinalização e orientação necessárias, conforme legislação municipal e/ou estadual.
- 10.1.24 - Garantir a solidez, segurança e perfeição das obras e serviços que forem por ela executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 10.1.25 - Garantir o material e serviços empregados na obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para obras civis e instalações e 01 (um) ano para equipamentos.
- 10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.1 - Multa diária de 1% (um por cento) até o 30.º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 31.º dia, por atraso injustificado na execução dos serviços.
- 12.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- 12.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 12.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 12.4 - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 12.5 - A **CONTRATADA** sujeita-se a sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 62 de 22 de setembro de 1993.
- 12.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA**, reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no respectivo Edital, neste contrato e na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13 - Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial n.º 86/2014, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do processo n.º 10.988/2014, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

14.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

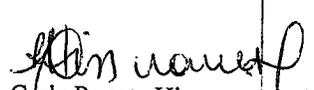
Porto Ferreira, 28 de novembro de 2014.


CLAUDIO ALAN CARMONA
SÓCIO
CONTRATADA


RENATA ANCHÃO BRAGA
PREFEITA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Benedito Jorge Malaman Procópio
RG.: 14.700.396-9 SSP/SP


Carla Renata Hissnauer de Souza
RG.: 29.855.883-X SSP/SP

